



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

ASSEMBLEIA MUNICIPAL



INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO – INFORMAÇÃO ESCRITA

ENQUADRAMENTO LEGAL

Pretende-se dar cumprimento ao estipulado no artigo 25.º n.º 2 alínea c) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, submetendo à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal a informação relativa à atividade do Município, bem como da respetiva situação financeira.

ELEMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO

Tal como tem sido habitual, a informação apresentará resultados relativos ao período de tempo a que respeitar, devendo também facultar valores acumulados, até ao momento da sua apresentação e, tanto quanto possível, dados comparativos.

Não pretendendo substituir nenhum dos outros documentos legalmente obrigatórios, esta informação tenderá a fornecer dados que permitam o acompanhamento dos aspetos económicos e financeiros mais relevantes para o Município à data de **31.05.2021**.

Será sempre uma informação parcelar, mas ainda assim, pode ajudar a compreender melhor a realidade do Município, e desta forma induzir contributos para a governação, que serão sempre muito apreciados, em benefício de todos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

1 ASPETOS GERAIS

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021



OE2021
ORÇAMENTO DO ESTADO

Lei n.º 75-B/2020 DE 31 de dezembro

O Orçamento do Estado para o ano 2021, aumentou o valor das transferências em cerca 9,01% comparativamente com o ano 2020, equivalente a 628.261,09 euros. O valor global previsto das transferências do Orçamento de Estado para o Município é de 7.599.814 euros.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO ESTADO	VAR. 2021/2020		OE 2021	OE 2020
	€	%		
FEF Corrente	482 192,00 €	9,2%	5 698 264,00 €	5 216 072,00 €
FEF Capital	53 576,00 €	9,2%	633 140,00 €	579 564,00 €
FSM	- €	0,0%	302 579,00 €	302 579,00 €
IRS	12 842,00 €	5,9%	231 390,00 €	218 548,00 €
IVA	- 10 276,91 €	-12,5%	71 978,00 €	82 254,91 €
Art.º 35 Lei 51/2018	89 928,00 €	15,7%	662 463,00 €	572 535,00 €
TOTAL	628 261,09 €	9,01%	7 599 814,00 €	6 971 552,91 €

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Os principais artigos do OE para 2021 com implicações legislativas e influência na gestão Municipal, são os seguintes:

I. NO DOMÍNIO DA GESTÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

1. Montantes da participação das Autarquias Locais nos impostos do Estado – Artigo 104.º

Estabelece em 3 124 996 486,00€ o montante global que caberá aos municípios no ano de 2021 [correspondendo ao somatório de 2 329 279 924,00€ de Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), 163 325 967,00€ de Fundo Social Municipal (FSM), 572 898 656,00€ de participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e 5 491 939,00€ de participação de 7,5% no Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)].

2. Fundos disponíveis e pagamentos em atraso – Artigo 111.º

Nos mesmos termos que a LOE2020, continua a excecionar da aplicabilidade da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) os municípios que cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento.

3. Redução dos pagamentos em atraso – Artigo 112.º

À semelhança de anos anteriores, até ao final de 2021, os municípios têm de reduzir 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias (registados no SIIAL, em setembro de 2019), sob pena de retenção da receita proveniente das transferências do Orçamento do Estado no montante equivalente ao do valor em falta, “apurado pelo diferencial entre o objetivo estabelecido e o montante de pagamentos em atraso registados, acrescido do aumento verificado”.

4. Linha BEI PT 2020 - Autarquias - Artigo 126.º



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Volta, conforme solicitado pela ANMP, a dispensar os empréstimos com recurso à linha BEI da consulta a 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

5. Acordos de regularização das dívidas das Autarquias Locais – Artigo 129.º

Mantém a prerrogativa de os municípios celebrarem acordos de regularização de dívidas no setor da água e do saneamento de águas residuais, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro com as alterações constantes do presente artigo.

6. Integração do saldo de gerência – Artigo 130.º

Tal como previsto na LOE2020, este preceito vem flexibilizar a integração do saldo de gerência, permitindo, expressamente, que com a aprovação do mapa «Fluxos de caixa», este saldo (incluindo a parte não consignada) possa “ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas”.

7. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local – Artigo 132.º

Nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP.

Considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico, mais permite que, na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 possa ser efetuada até 31 de maio de 2021.

8. Taxa municipal de direitos de passagem e taxa municipal de ocupação do subsolo - Artigo 133.º

Prevê, com carácter imperativo e sobrepondo-se a qualquer legislação, resolução ou regulamento em vigor a ser concretizado pelo Governo no primeiro semestre de 2021 -- que a taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação de subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobradas aos consumidores.

9. Fundo resultante do trespasse da concessão das barragens - Artigo 134.º

É criado o fundo resultante do trespasse da concessão das barragens de Miranda do Douro, Picote, Bemposta, Baixo Sabor, Feiticeiro e Tua.

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

O objeto e a gestão do fundo serão definidos pelo Governo, por decreto-lei a publicar no prazo de 90 dias após o trespasse da concessão daquelas barragens, depois de ouvidos os municípios implicados e previstos alínea c) do n.º 2.

10. Flexibilização do limite da dívida total

Prescreve a possibilidade de o limite da dívida total ser ultrapassado no que respeita à contração de empréstimos destinados ao financiamento das seguintes situações:

- i. Ao cumprimento de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de delegação ou concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas ou de gestão de resíduos urbanos (alínea a) do n.º 1 do artigo 113.º);
- ii. Ao resgate de contrato de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com o concessionário (alínea b) do n.º 1 do artigo 113.º);
- iii. À “aquisição de participação social detida por sócio ou acionista privado em empresa pública municipal cuja actividade seja a prestação de um serviço público, desde que essa participação social seja qualificada, através de parecer do membro do Governo responsável pela área das finanças como operação financeira para efeitos orçamentais, nos termos da contabilidade nacional” (n.º 8 do artigo 113.º);
- iv. À assunção de passivos resultantes da liquidação das sociedades Polis (n.º 1 do artigo 121.º);
- v. Ao investimento em programas de arrendamento urbano e em soluções habitacionais promovidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, a realizar até 25 de Abril de 2024 (n.º 2 do artigo 125.º);
- vi. Aos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no setor da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática (n.º 10 do artigo 129.º);
- vii. Releva ainda assinalar que o montante referente à contribuição de cada município para o FAM não releva para o limite da dívida total (n.º 4 do artigo 112.º).

A LOE2021 também prevê expressas e concretas exceções ao limite de 20% de aumento da margem de endividamento disponível, a saber:

- i. Pode ser alargado até 60% por efeito da aquisição de prédios rústicos com vista à legalização do bairro americano de Santa Rita na Região Autónoma dos Açores, mediante parecer conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais (artigo 100.º);
- ii. Pode não ser observado por efeito dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no sector da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática (n.º 11 do artigo 129.º).



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

NOTA: O artigo 2.º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, prevê já que nos anos de 2020 e 2021 não se aplica o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece a regra que os municípios que cumpram o limite total da dívida só podem aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

11. Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - Artigos 392.º e 393.º São introduzidas alterações aos artigos 39.º, 41.º e 45.º do Código do IMI, que clarificam um conjunto de questões que se prendem com o processo de avaliação dos terrenos para construção.

COMBATE À PANDEMIA

1. Empréstimo excecional, no quadro do contexto de pandemia, para financiar a despesa corrente (maturidade de até 10 anos) – Artigo 106.º
Em 2021, os municípios que cumpram o limite legal de endividamento podem recorrer a empréstimos junto do Fundo de Apoio Municipal (FAM), a título excecional e no quadro do contexto de pandemia, para financiar a despesa corrente, desde que verificada uma diminuição da receita corrente cobrada igual ou superior a 5%, por comparação com a média aritmética simples das cobranças de receita corrente efetuadas, em período homólogo, nos últimos 24 meses que precedem o início do exercício orçamental de 2021, até ao valor da diminuição da receita que tenha ocorrido.

2. Autorização legislativa no âmbito do regime excecional aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais de resposta à pandemia da doença COVID-19 - Artigo 131.º Estabelece uma autorização legislativa ao Governo, para que este possa prorrogar no tempo os efeitos das normas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, aplicáveis às autarquias locais.

3. Isenção de IVA - Artigo 441.º

A isenção de IVA aplicável aos bens necessários para o combate à Covid-19 pelo Estado, regiões autónomas, autarquias locais e outros organismos públicos ou organizações sem fins lucrativos, solução excecional no âmbito da resposta à crise pandémica prevista pela Lei n.º 13/2020, de 7 de maio (já prorrogada pela Lei n.º 43/2020, de 18 de agosto, e pelo Despacho SEAAF n.º 450/2020, de 27 de novembro).

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Mobilidade – Artigos 20.º e 21.º

À semelhança das últimas LOE, e em termos idênticos, mantém a possibilidade de prorrogação excecional das situações de mobilidade e também dos acordos de cedência de interesse público.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Relativamente às situações de consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira geral de técnico superior, continua a prever a aplicabilidade das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, ou seja, a base é a segunda posição remuneratória daquela carreira.

2. Suplemento de penosidade e insalubridade – Artigo 24.º

Prescreve e regula os termos, condições e valores diários em que, no caso dos municípios, pode o órgão câmara municipal, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara (e ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho), definir quais são as funções da carreira geral de assistente operacional -- nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas -- que preenchem os requisitos de atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade.

3. Programa de estágios – Artigo 30.º

Anuncia a abertura, no primeiro trimestre de 2021, do programa de estágios para jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego na administração local.

4. Vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais – Artigo 60.º

Prescreve os termos em que as autarquias locais podem excecionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal com regras específicas.

5. Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura – Artigo 61.º

Tal como vem sucedendo nos últimos anos – e sem prejuízo da possibilidade da Assembleia Municipal poder, verificados determinados requisitos, proceder a uma autorização excecional de abertura dos procedimentos concursais – mantém-se, para os municípios em situação de saneamento ou de rutura, a regra de proibição de recrutamento de trabalhadores, com exceção da implementação do PREVPAP e da substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

1. Contratos de aquisição de serviços no setor local – artigo 73.º À semelhança do regime que vigora desde 2018, e não obstante consignar importantes exceções, este preceito impede os Municípios de aumentar o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos celebrados no ano anterior.

2. Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de refeitórios – artigo 74.º Pertinente aludir também à possibilidade de atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios, com duração plurianual, nas situações em que a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida foi um fator determinante na formação do preço contratual.

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. Exclusão da proibição de aumento dos valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços - Artigo 73.º, n.º 2, al. d)

A proibição de aumento dos valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços não abrange as novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais no âmbito do processo de descentralização.

2. Transferência de dívidas e celebração dos novos empréstimos – Artigo 110.º Também este ano é previsto um regime especial para a transferência de dívidas -- incluindo a assunção de posições contratuais em empréstimos ou locações financeiras vigentes, ou à celebração dos novos empréstimos-- resultantes do processo de descentralização de competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

3. Exclusão da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas - Artigo 354.º, n.º 4, al. a)

As transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais, realizadas no âmbito da descentralização de competências, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

EDUCAÇÃO

1. Reforço de dotação do pessoal não docente na escola pública – Artigo 262.º No ano letivo de 2020/2021, o Governo procede à contratação, por tempo indeterminado, de 3000 trabalhadores, para que as escolas públicas disponham dos assistentes operacionais e assistentes técnicos necessários à satisfação das necessidades efetivas e permanentes. Sem prejuízo, serão iniciados os procedimentos concursais para a contratação, por tempo indeterminado, de mais 2000 trabalhadores que devem ser concretizados “tendo em conta o prazo máximo para apresentação na escola e início de funções a 31 de março”.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

2. Aquisição de material didático para os estabelecimentos de ensino público do 1.º ciclo do ensino básico público – Artigo 263.º

No ano letivo de 2021/2022, é atribuído um apoio financeiro anual mínimo, nos seguintes termos:

a) De 204,00€ por cada sala com um número de alunos igual ou inferior a 20;

b) De 220,00€ por cada sala com um número de alunos igual ou inferior a 26.

O apoio aos restantes ciclos da escolaridade obrigatória será regulamentado pelo Governo.

3. Estudo e substituição dos sistemas energéticos das escolas básicas do 2.º e 3.º ciclos e secundárias - Artigo 311.º

Prevê a realização de um estudo de diagnóstico e avaliação energética às escolas básicas do 2.º e 3.º ciclos e secundárias no primeiro semestre de 2021.

Mais estipula que no seguimento de tal estudo, sempre que não seja possível no imediato uma intervenção de fundo, o Governo procederá à substituição dos atuais sistemas energéticos, nomeadamente de iluminação e aquecimento ambiental e de águas balneares, por outros mais sustentáveis e menos dispendiosos para as escolas (financiado pelo plano de recuperação e resiliência - PRR).

TRANSPORTES PÚBLICOS

1. Programa de apoio à redução tarifária (PART) - Artigo 305.º Em 2021, o financiamento do PART nos transportes públicos é de 198 600 000,00€, a transferir trimestralmente nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

A LOE2021 autoriza ainda o Fundo Ambiental a transferir para as autoridades de transporte até mais 130 000 000,00€, para reforço adicional dos níveis de oferta nos sistemas de transportes públicos abrangidos pelo PART, tendo em conta um cenário mais adverso dos efeitos da crise pandémica no sistema de mobilidade.

As comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas podem utilizar as verbas não esgotadas do PART referentes a 2019 na reposição da oferta e garantia da manutenção e reforço dos níveis de serviços de transportes ocorridos em 2020 (acresce que o artigo 440.º revoga o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril).

AMBIENTE

1. Apoios para o saneamento e tratamento das águas residuais - Artigo 314.º Em 2021, o Governo disponibiliza, através do REACT-EU e do PRR, apoios às autarquias e aos sistemas multimunicipais de gestão de resíduos urbanos para:

a) Resolução de problemas urgentes de recolha e transporte de águas residuais, melhoria na recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e expansão das redes;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

- b) Construção e reabilitação de estações de tratamento de águas residuais para o tratamento e rejeição de efluentes e melhoria da rede de saneamento.
2. Apoio à Estratégia dos Biorresíduos - Artigo 317.º Autoriza o Fundo Ambiental a atribuir apoios aos municípios ou associações de municípios até ao montante máximo de 2 000 000,00€, com vista a apoiar a execução da Estratégia dos Biorresíduos.
3. Incentivo à mobilidade elétrica - Artigo 325.º O Fundo Ambiental vai apoiar a introdução de 200 veículos elétricos exclusivamente para organismos da Administração Pública, incluindo a local, privilegiando os territórios de baixa densidade.
4. Implementação da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC) - Artigo 326.º Prevê que o Governo desenvolva as ações necessárias à concretização da ENMAC, priorizando e acelerando a sua implementação e garantindo a calendarização e execução das suas diversas medidas no ano de 2021.
5. Alteração ao regime geral da gestão de resíduos - Artigo 422.º É alterado o n.º 7 do artigo 58.º do regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que passa a prever que “Em 2021, 30 % do valor da diferença que resulta do aumento da TGR de 11 €/t para 22 €/t de resíduos, pago pelos municípios, é devolvido aos municípios, através do Fundo Ambiental, mediante a realização comprovada de investimentos na melhoria da gestão de resíduos, dirigidos à inversão da tendência de aumento de resíduos para eliminação em aterro”.

INCÊNDIOS E DEFESA DA FLORESTA

1. Regime excecional das redes de faixas de gestão de combustível – Artigo 215.º A LOE2021 insiste no regime excecional para a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, que abrange prazos, coimas, substituição dos proprietários, cobrança coerciva e limiares do ajuste direto. A linha de crédito prevista mantém-se nos 5.000.000,00€.
- Comparativamente ao ano transato, a LOE2021 mais prescreve um especial dever de fundamentação, sem prejuízo dos demais princípios a observar, relativamente aos atos de adjudicação de contratos que vierem a ser celebrados na sequência de ajuste direto (n.º 17).
2. Despesas urgentes e inadiáveis - Artigo 120.º Às despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelos municípios, quando resultantes de incêndios ou catástrofes naturais, e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 100 000,00€, não se aplica o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho [que prevê que “Nas despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00€ por mês, a assunção do compromisso é efetuada até ao 5.º dia útil após a realização da despesa” (n.º 1); e que “Nas situações em que estejam em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso é efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa” (n.º 2)].
3. Incêndios de grandes dimensões - Artigo 353.º, n.ºs 1 e 2



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Os contratos celebrados na sequência de procedimento de ajuste direto por motivos de urgência imperiosa resultante de incêndios de grandes dimensões (área ardida igual ou superior a 4500 hectares ou a 10% da área do município atingido), podem produzir efeitos antes do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

SERVIÇOS ESSENCIAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR

1. Proibição de suspensão do fornecimento de água - Artigo 361.º Durante o 1.º semestre de 2021, não é permitida a suspensão do fornecimento de vários serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, incluindo o serviço de fornecimento de água.
2. Alteração dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos - Artigo 428.º Altera preceitos importantes das atribuições e poder regulamentar da ERSAR no que respeita aos sistemas de titularidade municipal e/ou sistemas de titularidade estatal, geridos por entidades de capital exclusiva ou maioritariamente públicos.
3. Apoio financeiro da administração local aos centros de arbitragem - Artigo 433.º Adita um artigo à Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, passando a prever que “No âmbito das atribuições conferidas nos domínios da defesa do consumidor e da promoção do desenvolvimento local, os municípios, as associações de municípios e as comunidades intermunicipais podem, simultaneamente, participar como associados e conceder apoios financeiros aos centros de arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo” (artigo 4.º-C).
4. Alterações ao financiamento da tarifa social - Artigo 436.º O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, passa a estipular que “O financiamento da tarifa social compete:
 - a) Ao município aderente;
 - b) Às respetivas empresas, nos casos de fornecimento por empresas de titularidade estatal”.Importante notar que é revogado o n.º 2 do mesmo artigo 4.º (que previa que “Quando a prestação dos serviços de águas é assegurada por entidade distinta do município, o financiamento da tarifa social é suportado por cada município na exata medida da diferença que resultar do tarifário em vigor aplicável e o resultante da deliberação de adesão à tarifa social”).

OUTROS DOMÍNIOS

1. Transferências para fundações – Artigo 13.º Mantem em vigor o artigo 12.º da LOE2020, o que implica que o montante global das transferências para as fundações objeto do Censo em 2012 (identificadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013) não pode exceder os montantes concedidos em 2020, salvo nos casos excecionados.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

2. Taxas devidas às entidades gestoras dos Espaços Cidadão – Artigo 241.º Volta a prever que o Governo fixará, por portaria, um valor entre 5% e 20% de cada taxa cobrada por serviço em Espaços Cidadão, que constituirá receita da respetiva entidade gestora (o que releva na medida em que os municípios podem ser entidade gestora deste tipo de estrutura de atendimento digital assistido, que complementa a rede de atendimento de serviços públicos presenciais).

3. Substituição de arquivos em processos de simplificação e contenção de despesa - Artigo 245.º A câmara municipal pode deliberar a “substituição do arquivo físico de determinados documentos por arquivo digital ou digitalizado, no âmbito de programas de simplificação ou de redução de despesa, sem prejuízo da garantia das respetivas condições de segurança, acessibilidade, publicidade, autenticidade, integridade, fiabilidade e legibilidade ao longo do tempo, bem como dos requisitos para a sua preservação a longo prazo, quando a avaliação da informação o determina”.

4. Pagamentos a SNS/ serviços regionais de saúde – Artigos 301.º e 302.º Continua a aplicar-se o método de capitação para o pagamento ao SNS/ serviços regionais de saúde pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores.

5. Centros de recolha oficial de animais, apoio à esterilização e à promoção do bem-estar animal - Artigo 342.º Para 2021, está prevista a transferência para a administração local de uma verba de 10 000 000,00€, assim distribuída:

a) 7 000 000,00€ para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio à melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas;

b) 1 800 000,00€ para melhoria da prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas e associações zoófilas através de protocolos com os hospitais veterinários universitários;

“c) 1 200 000,00€, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, com a seguinte desagregação:

i) De 1 000 000,00€ para apoiar os centros de recolha oficial de animais nos processos de esterilização de animais, no âmbito de uma campanha nacional de esterilização;

ii) De 100 000,00€ destinada a sensibilizar para os benefícios da esterilização, para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal e para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas;

iii) De 100 000,00€ para registo eletrónico de animais de companhia”.

6. Comparticipação de tratamentos termais – Artigos 286.º e 443.º

Em 2021, é mantido em vigor o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos cuidados de saúde primários do SNS, sob a forma de projeto-piloto, nos termos previstos na Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

2 SITUAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE CONTENCIOSO À DATA DE 31.05.2021

2.1 Informa-se que em Agosto o Município **terminou a liquidação dos processos litigiosos que existiam com fornecedores** quer diretamente com o Município, quer com a ARMVT.

Através dos quadros seguintes apresenta-se, a informação dos valores pagos e a tipologia dos processos:

PROCESSOS EM CONTENCIOSO COM DECISÃO						
ENTIDADE	PROCESSO	CAPITAL REIVINDICADO	JUROS	TOTAL / DECISÃO	TOTAL PAGO	TOTAL EM DIVIDA
JEREMIAS MACEDO	PROCESSO N.º 413/03; ARRUAMENTOS DE ARCAS, ALVITE, LEOMIL E PAÇÕ	43 917,40 €	34 304,49 €	78 221,89 €	78 221,89 €	- €
JEREMIAS MACEDO	PROCESSO N.º 602/10 EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EM.519	51 989,27 €	43 811,46 €	95 800,73 €	95 800,73 €	- €
JEREMIAS MACEDO	PROCESSO N.º 446/03 PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DE VIDE, ARCOZELOS, CABAÇOS E NAGOSA	28 816,05 €	29 312,45 €	58 128,50 €	58 128,50 €	- €
JEREMIAS MACEDO	PROCESSO N.º 416/2003 - EM 514	398 740,64 €	415 430,60 €	814 171,24 €	814 171,24 €	- €
HERDEIROS DE MARIA AUGUSTA REBELO E HERDEIROS DE MANUEL FERREIRA	EXPROPRIAÇÃO	86 058,26 €	- €	86 058,26 €	86 058,26 €	- €
MARIA CANDIDA COSTA FERREIRA ANTUNES E OUTROS	EXPROPRIAÇÃO	55 795,35 €	- €	55 795,35 €	55 795,35 €	- €
NELSON ALEXANDRE E OUTROS	EXPROPRIAÇÃO	86 422,50 €	- €	86 422,50 €	86 422,50 €	- €
JOÃO COSTA LIMA E OUTROS	EXPROPRIAÇÃO	155 000,00 €	- €	155 000,00 €	155 000,00 €	- €
VICELGON	HABIT. SOCIAL LEOMIL	53 158,92 €	52 015,28 €	105 174,20 €	105 174,20 €	- €
MASSA INSOLVENTE-PAVIA	EM 39 ALVITE ESPINHEIRO - CARIA MILEU	165 098,40 €	- €	- €	- €	A autora desistiu da acção.
JOÃO PINTO CARDOSO	STAL	- €	- €	- €	- €	- €
JEREMIAS MACEDO	ARRUAMENTO ZONA OESTE	255 093,96 €	- €	48 627,70 €	48 627,70 €	- €
SUBTOTAL		1 380 090,75 €	574 874,28 €	1 583 400,37 €	1 583 400,37 €	- €



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

PROCESSOS QUE ESTAVAM EM CONTENCIOSO - ARMVT - COM ACORDO DE RESOLUÇÃO

ENTIDADE	PROCESSO	REIVINDICADO			DECISÃO / ACORDO CELEBRADO				
		CAPITAL	JUROS	TOTAL	TOTAL	POUPANÇA	VALOR A PAGAR PELA CMMB	VALOR PAGO PELA CMMB	VALOR EM DIVIDA PELA CMMB
HIGINO PINHEIRO	BENEFICIAÇÃO DA EM 514 ENTRE MOIMENTA DA BEIRA E O LIMITE DO CONCELHO DE TABUAÇO	401.362,81 €	0,00 €	401.362,81 €	330.375,01 €	70.987,80 €	330.375,01 €	330.375,01 €	- €
JEREMIAS MACEDO	ARMVT - EM 514	359.903,76 €	242.051,15 €	601.954,91 €	519.504,76 €	82.450,15 €	199.189,08 €	199.189,08 €	- €
JEREMIAS MACEDO	ARMVT - EM 323	568.564,27 €	803.746,52 €	1.372.310,79 €	666.939,20 €	705.371,59 €	261.773,64 €	261.773,64 €	- €
SUBTOTAL		1.329.830,84 €	1.045.797,67 €	2.375.628,51 €	1.516.818,97 €	- 716.833,94 €	791.337,73 €	791.337,73 €	- €

O somatório dos valores pagos ascenderam a **2.374.738,10 €**, dos quais **1.583.400,37 €** referentes a processos diretamente relacionados com o Município e, **791.337,73 €** referente a processos relacionados com a ARMVT cujo a responsabilidade pelo pagamento foi do Município.

2.2 PROCESSOS SEM DECISÃO / PENDENTES

O quadro seguinte, espelha as ações ou processos existentes o Município, que ainda pendentes.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

PROCESSO N.º	AUTOR	DESCRIÇÃO	VALOR	NOTAS
412/12.7 BEVIS	JEREMIAS MACEDO	REVISÃO PREÇOS EM 514	- €	A AÇÃO ESTÁ PENDENTE. NO ENTANTO O MUNICIPIO GANHOU, TRANSITOU EM JULGADO, NÃO HÁ LUGAR AO PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR. A EMPRESA RECORREU SOBRE O VALOR INVOCADO PELA CM, DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.
331/14.2 BECTB	ITV - INSPEÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS S.A.	IMPUGNAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CM DE 15/03/2013	- €	NÃO TEM QUALQUER IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICIPIO
751/15.5 BEVIS	ROSA SANTOS, ANA RAQUEL SANTOS, ANA LÚCIA SANTOS	ACIDENTE NA QUAL RESULTOU A MORTE DE VIRGILIO SANTOS	267 674,98 €	TRANSITADO EM JULGADO. NÃO HÁ CONTIGÊNCIAS FINANCEIRAS ADICIONAIS.
TOTAL			267 674,98 €	

3 SITUAÇÃO / INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A presente informação pretende dar a conhecer a posição financeira do Município à data de **31 de maio de 2021**, e, sempre que possível dados adicionais relativamente a outros períodos.

Nos quadros seguintes consta a posição financeira relativamente ao Orçamento do Município:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

MAIO 2021

RECEITA	PREVISTA ANUAL	LIQUIDADADA	TX. EXEC.	RECEBIDA	TX. EXEC.	TX. IDEAL
CORRENTE	11 012 211,22 €	4 251 876,86 €	38,61%	3 814 864,03 €	34,64%	42,00%
CAPITAL	6 187 288,79 €	784 154,97 €	12,67%	758 033,35 €	12,25%	42,00%
OUTRAS	500,00 €		0,00%	- €	0,00%	42,00%
	17 200 000,01 €	5 036 031,83 €	29,28%	4 572 897,38 €	26,59%	42,00%

DESPESA	PREVISTA ANUAL	COMPROMETIDA	TX. EXEC.	PAGA	TX. EXEC.	TX. IDEAL
CORRENTE	9 670 844,30 €	7 144 270,49 €	73,87%	3 058 878,94 €	31,63%	42,00%
CAPITAL	7 529 155,70 €	5 018 789,38 €	66,66%	988 812,39 €	13,13%	42,00%
	17 200 000,00 €	12 163 059,87 €	70,72%	4 047 691,33 €	23,53%	42,00%

- Como se constata, do valor global do Orçamento 17.200.000,00 euros para 2021, foram comprometidos até 31.05.2021, 12.163.059,87 euros, correspondentes a 70,72 % do orçamento da despesa, (note-se que já estão comprometidos projetos e ações a executar até ao final do ano), tendo a execução da receita sido de 26,59 % e a execução da despesa de 23,53 %;
- A receita corrente é superior à despesa corrente em 755.985,09 euros, o que é relevante.
- O valor global da receita foi de 4.572.897,38 euros, correspondendo a uma média de aproximadamente 914.579,48 € / mês, enquanto a execução da despesa foi de 4.047.691,33 euros, correspondendo a uma média de aproximadamente 809.538,27 € / mês.

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

- Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se um aumento no valor da receita, em cerca de 126.003,93 euros; enquanto o valor da despesa é inferior em 75.613,15 euros.

No quadro seguinte, apresenta-se o mesmo tipo de informação sobre a execução orçamental, relativamente ao mesmo período do ano anterior, para que possam ser feitas as devidas comparações:

MAIO 2020						
RECEITA	PREVISTA ANUAL	LIQUIDADADA	TX. EXEC.	RECEBIDA	TX. EXEC.	TX. IDEAL
CORRENTE	10 672 683,55 €	4 819 489,50 €	45,16%	3 555 457,04 €	33,31%	42,00%
CAPITAL	4 876 816,45 €	969 322,88 €	19,88%	891 436,41 €	18,28%	42,00%
OUTRAS	500,00 €	- €	0,00%	- €	0,00%	42,00%
	15 550 000,00 €	5 788 812,38 €	37,23%	4 446 893,45 €	28,60%	42,00%

DESPESA	PREVISTA ANUAL	COMPROMETIDA	TX. EXEC.	PAGA	TX. EXEC.	TX. IDEAL
CORRENTE	9 402 524,77 €	7 337 654,76 €	78,04%	3 152 661,71 €	33,53%	42,00%
CAPITAL	6 147 475,23 €	3 193 382,27 €	51,95%	970 642,77 €	15,79%	42,00%
	15 550 000,00 €	10 531 037,03 €	67,72%	4 123 304,48 €	26,52%	42,00%

3.1. RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

MAIO 2021			
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do Dia Anterior	218 768,55 €	Despesas Orçamentais	4 047 691,33 €
Receitas Orçamentais	4 612 599,61 €	Correntes	3 058 878,94 €
Correntes	3 854 566,26 €	Capital	988 812,39 €
Capital	758 033,35 €	Total Cabimentado	12 532 525,92 €
Outras	- €	Total de Compromissos	12 163 059,87 €
		Total Pago	4 047 691,33 €
		Saldo para o dia seguinte	783 676,83 €
TOTAL	4 831 368,16 €	TOTAL	4 831 368,16 €

Ao analisarmos os dados mencionados anteriormente constatamos que até ao final de maio de 2021, o valor dos fluxos financeiros totalizaram 4.831.368,16 €.

Foram efetuados pagamentos no valor de 4.047.691,33 €, desagregados em despesas correntes 3.058.878,94 € e despesas de capital 988.812,39 €.

Por outro lado, o valor das receitas no período totalizou 4.612.599,61 € acrescidas do saldo transitado no valor de 218.768,55 €.

O valor das receitas correntes foi de 3.854.566,26 €, enquanto as receitas de capital totalizaram 758.033,35 €. Note-se que o valor das despesas de capital é superior às receitas de capital em 230.779,04 euros.

O valor transitado (disponibilidades) para o mês de junho 2021 foi de 783.676,83 €.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

3.2 SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Quanto à situação patrimonial a análise que se segue reporta os dados à data de 31.05.2021.

Salienta-se que com a aplicação do novo normativo contabilístico SNC-AP, ocorreram algumas alterações contabilísticas que não são comparáveis com os dados de 2009, daí que tenhamos feitos os respetivos ajustamentos.

3.2.1 ATIVO

DESIGNAÇÃO	2009	2020	31.05.2021	VARIAÇÃO			
				31.05.2021 / 2020		31.05.2021 / 2009	
				€	%	€	%
Caixa e Depósitos	235 064,49 €	297 439,70 €	909 383,25 €	611 943,55 €	205,7%	674 318,76 €	287%
Contribuintes, contribuintes, utentes	166 441,97 €	103 582,64 €	167 714,82 €	64 132,18 €	61,9%	1 272,85 €	1%
Estado e Outros Entes Públicos	16 305,25 €	11 878,70 €	24 915,80 €	13 037,10 €	109,8%	8 610,55 €	53%
Devedores por Transferências e Subsídios não Reembolsáveis	- €	93 294,90 €	93 294,90 €	0,00 €	0,0%	93 294,90 €	0%
Outras Contas a Receber	675 535,84 €	1 663 803,10 €	852 646,43 €	-811 156,67 €	-48,8%	177 110,59 €	26%
Diferimentos	287 201,17 €	14 431,27 €	- €	-14 431,27 €	-100,0%	-287 201,17 €	-100%
Inventários	305 786,25 €	92 045,10 €	327 387,56 €	235 342,46 €	255,7%	21 601,31 €	7%
ATIVO CORRENTE	1 686 334,97 €	2 276 475,41 €	2 375 342,76 €	98 867,35 €	4,3%	689 007,79 €	41%
Participações Financeiras	362 342,75 €	607 880,63 €	607 880,63 €	0,00 €	0,0%	245 537,88 €	68%
Ativos Fixos Intangíveis	- €	- €	- €	0,00 €	0,0%	0,00 €	0%
Ativos Fixos Tangíveis	50 971 662,17 €	43 339 819,68 €	43 901 457,85 €	561 638,17 €	1,3%	-7 070 204,32 €	-14%
ATIVO NÃO CORRENTE	51 334 004,92 €	43 947 700,31 €	44 509 338,48 €	561 638,17 €	1,3%	- 6 824 666,44 €	-13%
TOTAL DO ATIVO	53 020 339,89 €	46 224 175,72 €	46 884 681,24 €	660 505,52 €	1,4%	- 6 135 658,65 €	-12%

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Analisando de forma detalhada o ativo do Município, verifica-se que em 31.05.2021 o ativo corrente ascende a 2.375.342,76 €. Na mesma data, o ativo não corrente constituído pelas participações financeiras e ativos fixos tangíveis, totalizam 46.884.681,24 €, representando assim 94,9 % do ativo do Município.

As participações financeiras traduzem as participações de capital nas empresas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro (217.661,00 €), Resinorte (43.657,00 €), Matadouro Regional do Vale do Douro Sul (93.524,75 €), Mateviseu (6.000,00 €), Eforebeiras (1.500,00 €) e Regiefrutas (25.000,00 €), bem como o valor da participação no FAM – Fundo de Apoio Municipal (320.062,50 €). Nota: Com o encerramento de contas de 2013 foi realizada uma provisão para investimentos financeiros no valor de 99.524.62 €, correspondendo ao valor de 100% das participações no Matadouro Regional do Vale do Douro Sul e Mateviseu.

Destacamos o facto de em 31.05.2021 o Município possuir um saldo de Caixa e Bancos no valor de **909.383,25 €**.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

3.2.2 PASSIVO

O passivo do Município decompõe-se da seguinte forma:

DESIGNAÇÃO	2009	2020	31.05.2021	VARIAÇÃO			
				31.05.2021 / 2020		31.05.2021 / 2009	
				€	%	€	%
PASSIVO NÃO CORRENTE	8 624 341,71 €	1 832 915,88 €	1 832 915,88 €	- €	0,0%	-6 791 425,83 €	-79%
Provisões	- €	577 786,69 €	577 786,69 €	0,00 €	0,0%	577 786,69 €	100%
Financiamentos Obtidos - Empréstimos MLP	8 624 341,71 €	758 052,96 €	758 052,96 €	0,00 €	0,0%	-7 866 288,75 €	-91%
Fornecedores	- €	419 393,67 €	419 393,67 €	-	-	-	-
Diferimentos	- €	- €	- €	0,00 €	0,0%	0,00 €	0%
Outras Contas a Pagar	- €	77 682,56 €	77 682,56 €	0,00 €	0,0%	77 682,56 €	100%
PASSIVO CORRENTE	4 788 772,39 €	1 868 067,09 €	1 537 637,61 €	- 330 429,48 €	-17,7%	- 3 251 134,78 €	-68%
Financiamentos Obtidos - Empréstimo C/P	300 000,00 €	- €	- €	0,00 €	100,0%	-300 000,00 €	-100%
Financiamentos Obtidos - MLP - Exigível C/P	- €	167 306,93 €	107 836,23 €	-59 470,70 €	-35,5%	107 836,23 €	100%
Clientes e Utentes / Cauções	57 259,92 €	- €	- €	0,00 €	0,0%	-57 259,92 €	-100%
Fornecedores	1 708 684,12 €	873 267,26 €	808 993,75 €	-64 273,51 €	-7,4%	-899 690,37 €	-53%
Estado e Outros Entes Públicos	34 431,70 €	85 212,37 €	86 786,40 €	1 574,03 €	1,8%	52 354,70 €	152%
Fornecedores de Investimentos	1 893 875,42 €	234 460,94 €	200 580,59 €	-33 880,35 €	-14,5%	-1 693 294,83 €	-89%
Outras Contas a Pagar	794 521,23 €	507 819,59 €	333 440,64 €	-174 378,95 €	-34,3%	-461 080,59 €	-58%
PASSIVO EXIGÍVEL	13 413 114,10 €	3 700 982,97 €	3 370 553,49 €	- 330 429,48 €	-8,9%	-10 042 560,61 €	-75%
Acréscimos de Custos	816 841,23 €	- €	- €	0,00 €	0,0%	-816 841,23 €	-100%
Proveitos Diferidos	14 288 771,19 €	- €	- €	0,00 €	0,0%	-14 288 771,19 €	-100%
Diferimentos	- €	603 416,92 €	612 581,83 €	9 164,91 €	1,5%	612 581,83 €	100%
TOTAL PASSIVO	28 518 726,52 €	4 304 399,89 €	3 983 135,32 €	- 321 264,57 €	-7,5%	- 24 535 591,20 €	-86%

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Relativamente aos valores que integram o Passivo do Município, este subdivide-se em não corrente e corrente.

O passivo não corrente inclui os financiamentos obtidos bem como o saldo de fornecedores (Águas do Norte S.A), objeto de acordos de pagamento, que será paga apenas a partir do ano 2021, enquanto o passivo corrente corresponde a responsabilidades de curto prazo.

O valor do passivo não corrente totaliza 1.832.915,88 € e o passivo corrente 1.537.637,61 €.

PASSIVO TOTAL EXIGÍVEL

Nota: Para efeito do passivo exigível não consideramos o valor dos diferimentos.

Quanto à totalidade do passivo exigível em 31.05.2021, o mesmo totaliza **3.370.553,49 €**.

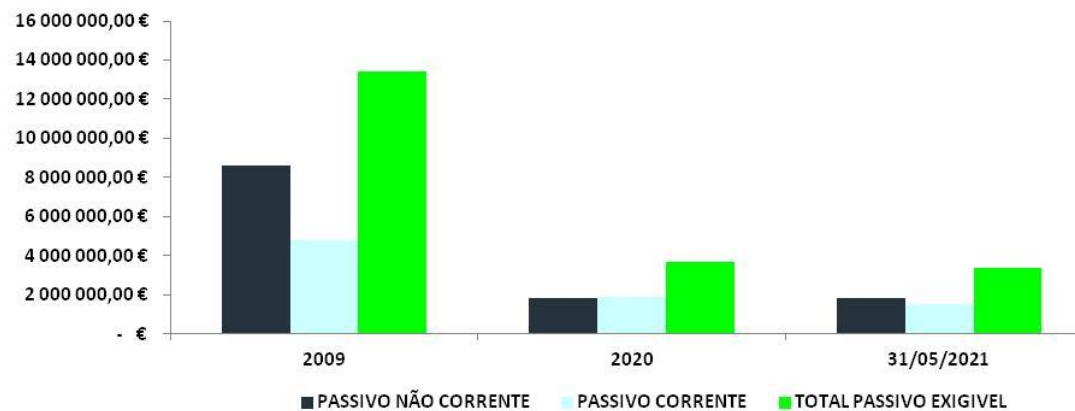
Verificamos que o passivo total em 31.05.2021 **diminuiu 330.429,48 € (-8,9%)** comparativamente com 31.12.2020.

Comparativamente com o ano 2009 verificamos que o passivo **diminuiu 10.042.560,61 € (-75%)**.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

	2009	2020	31/05/2021	VARIÇÃO			
				31.05.2021 / 2020		31.05.2021 / 2009	
				€	%	€	%
PASSIVO NÃO CORRENTE	8 624 341,71 €	1 832 915,88 €	1 832 915,88 €	- €	0,0%	- 6 791 425,83 €	-78,7%
PASSIVO CORRENTE	4 788 772,39 €	1 868 067,09 €	1 537 637,61 €	- 330 429,48 €	-17,7%	- 3 251 134,78 €	-67,9%
TOTAL PASSIVO EXIGIVEL	13 413 114,10 €	3 700 982,97 €	3 370 553,49 €	- 330 429,48 €	-8,9%	- 10 042 560,61 €	-74,9%



INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Ao nível dos financiamentos obtidos, tal como referido anteriormente, verifica-se que os mesmos têm sofrido uma variação descendente desde o ano 2009, em resultado das amortizações de capital realizadas. No ano 2021, o Município já amortizou 59.470,70 €.

O valor dos financiamentos bancários (passivo não corrente) totaliza em 31.05.2021, **865.889,19 €** sendo que **758 052,96 €** não corrente a pagar após o ano 2021, e **107.836,23 €** corrente a pagar durante o ano 2021.

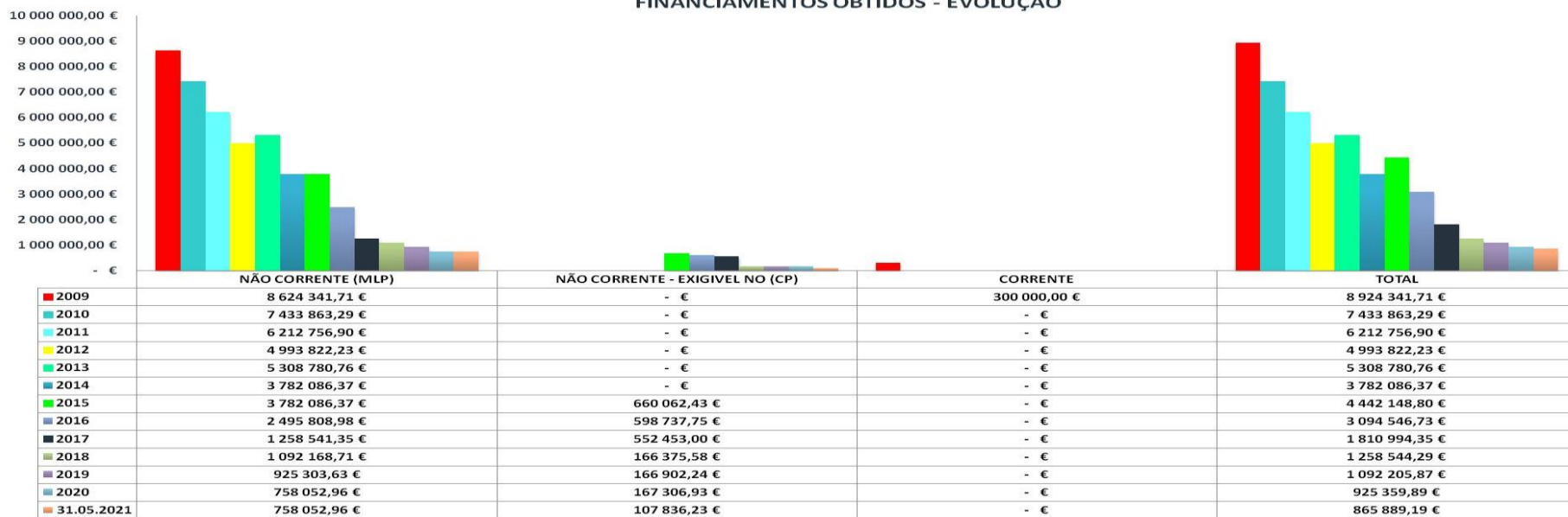
Relativamente ao empréstimo de Curto Prazo, que foi contratado no ano 2021 para ocorrer a dificuldades de tesouraria, ainda não foi utilizado qualquer valor até à data de 31.05.2021.

O gráfico seguinte espelha a evolução dos financiamentos obtidos (corrente e não corrente).



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

FINANCIAMENTOS OBTIDOS - EVOLUÇÃO



OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Constata-se uma oscilação entre as diferentes rubricas consideradas no passivo exigível no período em análise. A totalidade das dívidas a terceiros, excluindo os empréstimos ascende a **2.504.664,30 €** em 31.05.2020.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021



4 PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Considerando os elementos contabilísticos à data de 31.05.2021 a situação inerente aos limites de endividamento de acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013 podem ser traduzidos no quadro em baixo:

ARTIGO 52.º LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

1 — A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

2 — A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3 — Sempre que um município:

- a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;
- b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4 — Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 Agosto.

ARTIGO 58.º SANEAMENTO FINANCEIRO

1 — O município deve contrair empréstimos para saneamento financeiro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros, quando, no final do exercício:

- a) Ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º, ou
- b) O montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o município pode contrair empréstimos para saneamento financeiro, desde que verificada a situação prevista no n.º 1 do artigo 56.º.
- 3 — Caso a dívida total prevista no artigo 52.º se situe entre 2,25 e 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, o município é obrigado a contrair um empréstimo para saneamento financeiro ou a aderir ao procedimento de recuperação financeira previsto nos artigos 61.º e seguintes.
- 4 — O resultado das operações referidas nos números anteriores não pode conduzir ao aumento da dívida total do Município
- 5 — Os pedidos de empréstimos para saneamento financeiro dos municípios são instruídos com um estudo fundamentado da sua situação financeira e um plano de saneamento financeiro para o período a que respeita o empréstimo.
- 6 — Os empréstimos para saneamento financeiro têm um prazo máximo de 14 anos e um período máximo de carência de um ano.
- 7 — Durante o período de vigência do contrato, a apresentação anual de contas à assembleia municipal inclui, em anexo ao balanço, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro.
- 8 — A sanção prevista no artigo 60.º é aplicável sempre que o município viole a obrigação estabelecida no n.º 3.

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

A LEI N.º 35/ 2020, DE 13 DE AGOSTO, estabeleceu a alteração de regras sobre o endividamento das autarquias.

Procedeu à alteração das regras sobre endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021;

- À segunda alteração à Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

– À segunda alteração à Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

A Lei em apreço consagra:

- Que nos anos de 2020 e 2021 não se aplicará a regra que estabelece que os municípios que cumpram o limite total da dívida só podem aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios;
- Que nos anos de 2020 e 2021, quando os empréstimos forem contratualizados ao abrigo de linhas de crédito contratadas entre o Estado Português e Instituições Financeiras Multilaterais, é considerado para efeitos de exceção do limite da dívida total o valor total do financiamento aprovado pela linha de crédito, ainda que superior ao valor elegível não participado por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (ao contrário do que acontecia até ao momento, em que era considerado somente o valor elegível);
- Que as despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID -19, realizadas entre 12 de março e 31 de dezembro de 2020, são elegíveis para financiamento através do Fundo Social Municipal;
- Que o valor reportado à DGAL relativo às despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, não releva para a aplicação do previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (passando a estar efetivamente excecionado do apuramento da dívida total previsto na LFL);
- A prorrogação até 31 de dezembro de 2020 das medidas previstas nos artigos 2.º a 6.º da Lei n.º 4- B/2020, de 6 de abril (regime excecional de cumprimento das medidas nos Programas de Ajustamento Municipal; regime excecional de cumprimento dos limites quantitativos estipulados no Programa de Ajustamento Municipal; regime excecional para outros mecanismos de apoio financeiro; limites ao endividamento; norma interpretativa);



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

- A prorrogação até 31 de dezembro de 2020 das medidas previstas nos artigos 2.º a 7.º, 7.º-F e 8.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril (Isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; empréstimos de curto prazo; apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade; receita efetiva e fundos disponíveis; suspensão do prazo de utilização de empréstimos a médio e longos prazos; equilíbrio orçamental; dissolução das empresas locais; aceitação de doações)

Ainda assim, informa-se que o apesar de a Lei 35/2020 estabelecer exceções sobre as regras sobre o endividamento, o Município possui uma margem de endividamento superior a **10.908.150,71 €**, relativamente ao estipulado no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro.

Considerando o estabelecido na alínea b) do n.º 3 do artigo 52 da referida Lei: Sempre que um município: Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios, pelo que o valor disponível correspondente ao mês de maio de 2021 totaliza **2.181.630,14 €**.

Considerando o normativo em causa, a situação do Município, em 01/01/2021 e em 31/05/2021, é a seguinte:

ANO/RECEITAS CORRENTES	2018	2019	2020	MÉDIA (2018,2019,2020)	LIMITE DE ENDIVIDAMENTO 1,5 X MÉDIA	31/mai/21			SALDO DISPONÍVEL (-)/ EXCESSO (+)	
						DIVIDA A TERCEIROS	SM/AM/SEL	EXCLUINDO NÃO ORÇAMENTAIS		
01/01/2021	9 088 129,09 €	9 275 519,26 €	9 864 822,13 €	9 409 490,16 €	14 114 235,24 €	4 304 399,89 €		162 894,93 €	4 141 504,96 €	- 9 972 730,28 €
31/05/2021	9 088 129,09 €	9 275 519,26 €	9 864 822,13 €	9 409 490,16 €	14 114 235,24 €	3 370 553,49 €		164 468,96 €	3 206 084,53 €	-10 908 150,71 €

ANO/RECEITAS CORRENTES	SITUAÇÃO - EXCLUINDO EMPRÉSTIMOS	N.º 1 do art.º 52, e N.º 3 art.º 58			Alínea b) n.º 1 art.º 58		
		LIMITE	SITUAÇÃO	SALDO DISPONÍVEL (-)/ EXCESSO (+)	LIMITE	SITUAÇÃO	SALDO DISPONÍVEL (-)/ EXCESSO (+)
01/01/2021	3 216 145,07 €	1,500	0,440	-1,060	0,750	0,342	-0,408
31/05/2021	2 340 195,34 €	1,500	0,341	-1,159	0,750	0,249	-0,501

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

5 SITUAÇÃO DO PAEL

A evolução dos pagamentos e o ponto de situação dos empréstimos PAEL constam do quadro seguinte:

PAGAMENTOS "EMPRÉSTIMO PAEL"				
DATA	CAPITAL	JUROS	TOTAL	ORDEM DE PAGAMENTO N.º
14/05/2014	36 187,31 €	20 262,08 €	56 449,39 €	817
14/05/2014	12 062,44 €	4 158,19 €	16 220,63 €	818
14/11/2014	36 187,31 €	22 577,74 €	58 765,05 €	1928
14/11/2014	12 062,44 €	8 776,23 €	20 838,67 €	1930
14/11/2014	12 371,73 €	8 771,48 €	21 143,21 €	1931
15/05/2015	60 621,48 €	37 748,09 €	98 369,57 €	751
13/11/2015	60 621,48 €	37 363,91 €	97 985,39 €	1929
21/01/2016	727 457,66 €	- €	727 457,66 €	179
13/05/2016	40 414,32 €	28 852,95 €	69 267,27 €	731
14/11/2016	40 414,32 €	24 029,80 €	64 444,12 €	2046
19/01/2017	450 000,00 €	- €	450 000,00 €	91
20/01/2017	277 457,66 €	- €	277 457,66 €	94
24/01/2017	- €	3 142,12 €	3 142,12 €	105
15/05/2017	19 018,50 €	12 321,43 €	31 339,93 €	736
15/11/2017	19 018,50 €	10 886,26 €	29 904,76 €	1831
15/05/2018	19 018,50 €	10 384,26 €	29 402,76 €	755
15/11/2018	19 018,50 €	10 226,49 €	29 244,99 €	1893
15/05/2019	19 018,50 €	9 735,25 €	28 753,75 €	776
15/11/2019	19 018,50 €	9 566,72 €	28 585,22 €	2063
15/05/2020	19 018,50 €	9 136,43 €	28 154,93 €	713
13/11/2020	19 018,50 €	8 906,94 €	27 925,44 €	1864
12/05/2021	19 018,50 €	8 437,22 €	27 455,72 €	774
TOTAL PAGO	1 937 024,65 €	285 283,59 €	2 222 308,24 €	
VALOR CONTRATADO	2 412 487,18 €			
VALOR EM DIVIDA 31.05.2021	475 462,53 €			

80,29% % de Amortização

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

NOTA

Recorda-se que em 28 de julho de 2017, o Município de Moimenta da Beira, recebeu uma notificação via e-mail do Sr. Secretário de Estado da Administração Local (SEAL) com a seguinte citação:

“Assunto: Suspensão do Plano de Ajustamento Financeiro

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Dr. José Eduardo Lopes Ferreira,

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais de enviar a V. Exa. o Despacho conjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Secretário de Estado do Tesouro, assinado em 25 de julho, sobre a suspensão da aplicação dos planos de ajustamento financeiro e das suas obrigações, nos termos do n.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o qual determina:

- A suspensão da aplicação do plano de ajustamento financeiro e das suas obrigações do município de Moimenta da Beira*
- A cessação da suspensão e a imediata reaplicação do plano se no decurso do presente exercício orçamental o município, por circunstâncias supervenientes e não conhecidas à data da submissão da informação no SIAL, relativas a si e ou às suas entidades participadas, verificarem que está posto em causa o cumprimento do referido limite da dívida total a 31 de dezembro de 2016, devendo de imediato comunicar tal facto à DGAL.”*

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Com os melhores cumprimentos,

ARTURREIS

Chefe do Gabinete em substituição / Head of Cabinet

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

ANEXO

Município	PAEL	Limite 2016	Dívida Total	Excesso DT 31-12-2016
ALENQUER	II	30 912 285,35	9 155 089,48	0
ALJUSTREL	II	12 457 952,09	6 709 328,22	0
ALVAIÁZERE	II	9 735 818,70	3 865 660,89	0
ARMAMAR	II	10 510 238,01	6 345 294,56	0
ARRUDA DOS VINHOS	II	13 680 401,52	4 715 749,12	0
BORBA	I	9 496 204,97	7 549 694,99	0
CALHETA (MADEIRA)	II	12 634 873,23	4 413 503,65	0
CÂMARA DE LOBOS	II	17 503 343,55	8 154 537,60	0
CAMINHA	II	20 843 200,55	18 310 067,81	0
CHAMUSCA	II	12 624 680,58	5 528 395,46	0
ESPINHO	I	33 483 123,11	28 438 136,67	0
ESTREMOZ	II	15 988 151,72	8 684 105,56	0
FERREIRA DO ALENTEJO	II	12 256 250,30	3 517 381,46	0
FUNCHAL	II	103 330 575,97	60 867 768,98	0
GOUVEIA	II	14 817 964,77	4 652 097,44	0
ÍLHAVO	II	31 044 940,65	17 768 416,83	0
LAGOS	II	61 955 129,24	39 085 992,17	0
LOURINHÃ	II	26 774 029,46	13 240 137,84	0
LOUSÃ	II	16 832 741,24	4 838 037,23	0
MELGAÇO	II	14 736 058,70	8 464 032,84	0
MIRANDA DO DOURO	II	13 023 341,06	5 236 365,86	0
MOIMENTA DA BEIRA	I	13 496 775,60	7 917 251,54	0
MONFORTE	II	6 713 708,00	1 994 060,46	0
ÓBIDOS	II	19 373 726,74	7 549 080,59	0
OLHÃO	II	32 262 098,09	17 265 369,99	0
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	II	44 222 680,88	20 715 133,45	0
OLIVEIRA DE FRADES	II	11 292 229,14	5 010 592,95	0

Município	PAEL	Limite 2016	Dívida Total	Excesso DT 31-12-2016
OURÉM	II	39 963 312,49	11 978 461,57	0
PAREDES	II	57 637 705,25	46 015 004,65	0
PAREDES DE COURA	II	12 953 168,42	6 471 879,01	0
PENAFIEL	II	43 283 043,75	26 142 218,77	0
PENELA	II	8 083 922,66	3 584 109,04	0
PENICHE	II	29 103 960,46	8 058 755,53	0
PONTE DA BARCA	II	14 581 917,71	6 821 953,87	0
PÓVOA DE VARZIM	II	53 309 832,39	17 117 535,04	0
PRAIA DA VITÓRIA	II	12 703 326,74	8 100 941,56	0
RIBEIRA GRANDE	II	22 615 705,10	11 608 686,15	0
RIO MAIOR	II	22 667 691,06	11 412 496,86	0
SANTA MARIA DA FEIRA	II	76 676 851,02	32 703 893,56	0
SÃO PEDRO DO SUL	II	18 624 912,18	16 983 240,97	0
SARDOAL	II	7 799 627,56	4 700 918,76	0
SERTÃO	II	17 768 009,77	3 375 646,99	0
SESIMBRA	II	55 927 054,18	22 888 113,87	0
SOBRAL DE MONTE AGRADO	II	10 499 003,17	4 747 948,42	0
SOURE	II	17 263 990,45	4 804 148,51	0
TÁBUA	II	11 138 470,59	7 407 980,21	0
TORRES NOVAS	II	31 002 313,62	20 695 209,89	0
TRANCOSO	II	12 269 366,60	5 665 368,69	0
VAGOS	II	16 703 751,76	12 925 026,66	0
VALE DE CAMBRA	II	19 010 339,74	10 474 999,28	0
VALENÇA	II	17 336 213,76	7 945 362,61	0
VALONGO	II	45 728 864,82	43 067 326,87	0
VALPAÇOS	II	20 659 322,01	4 736 298,81	0
VIANA DO CASTELO	II	83 060 295,16	23 204 923,82	0
VILA NOVA DA BARQUINHA	II	9 441 259,28	4 278 990,44	0
VILA NOVA DE PAIVA	II	7 994 026,43	4 312 172,38	0
VILA VERDE	II	32 450 862,23	19 814 365,49	0

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Através da notificação do Sr. SEAL podemos retirar entre outras as seguintes ilações:

- O número total de Municípios contemplados pela suspensão do plano de ajustamento Financeiro foram **57 em 103**;
- O número de Municípios que integravam o grupo I do PAEL e viram suspenso o PAF foram **3** (incluindo Moimenta da Beira);
- O número de Municípios que integravam o grupo II do PAEL e viram suspenso o PAF foram **54**;
- Tendo em consideração os valores do ano 2016 (limites e endividamento) constatamos que no caso do Município de Moimenta da Beira o endividamento representava **58,66%**, possuindo assim uma margem de endividamento de **41,34%** face ao limite ou seja, equivalente a 5.579.524,06 €;
- Os restantes 2 municípios que integravam o grupo I (Espinho e Borba) detinham um endividamento que representava **85%** e **80%** respetivamente;
- Dos Municípios que integravam o grupo II, e viram suspenso o PAF, existem **14** que possuem uma percentagem de endividamento superior a **58,66%** (o caso do Município de Moimenta da Beira);
- Dos Municípios que integravam o grupo II, existem **40** que possuem uma percentagem de endividamento inferior a **58,66%**;
- A média de endividamento dos Municípios que viram suspenso o PAF ascendia a **51,17%**;
- O Numero total de Municípios que aderiram ao PAEL, com contratos visados, foram **103** dos quais **24** ao programa I e **79** ao programa II;
- O valor global do financiamento aos 103 municípios foi de **614.923.921 €**.

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

6 INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

● Acordos de Execução 2017-2020

DELIBERAÇÃO CÂMARA	ENTIDADE	PROJETO / OBRA			MAJORAÇÃO 10%		VALOR A COMPARTICIPAR TOTAL	FACTURAÇÃO / PAGAMENTOS						
			%	VALOR ELEGIVEL	VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO	S/N		MODALIDADE	VALOR FACTURADO	% X VALOR FACTURADO	VALOR PAGO	SAÍDO / DIVIDA	DATA DE PAGAMENTO	ORDEN DE PAGAMENTO N.º
13/04/2017	J.F. ALVITE	Modelação do futuro Parque de Lazer na Neta	70%	34 706,20 €	24 294,34 €		24 294,34 €	34 706,20 €	24 294,34 €	24 294,34 €	0,00 €	19-05-2017 04-07-2017	769 1060	
03/03/2017	J.F. ARCOZELOS	Valorização (parcial) da Avenida Nova e da rua de Santo António	70%	33 456,78 €	23 419,75 €	N	23 419,75 €	31 737,57 €	22 216,30 €	22 216,30 €	0,00 €	24/10/2019 18-02-2020 08-04-2020 12-05-2021	1900 256 531 854	
28/10/2016	J.F. BALDOS	Obras de reabilitação da rua D. Manuel Jesus Pereira e pavimentação na rua do Bilfo e travessa do Bilfo.	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	N	24 500,00 €	57 003,30 €	39 902,31 €	24 500,00 €	0,00 €	05-09-2017 27-12-2017	1459 2036	
28/10/2016	J.F. CABACOS	Aquisição e demolição para ampliação e remodelação do largo do Durval Barros Gomes, em Cabacos	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	N	24 500,00 €	35 460,63 €	24 822,44 €	24 500,00 €	0,00 €	05-09-2017 26-01-2018 23-05-2018	1460 128 761	
05/08/2019	J.F. CARIA	Construção do Jardim dos Ciprestes em Caria 1ª fase	60%	60 000,00 €	36 000,00 €	N	36 000,00 €	63 064,69 €	36 000,00 €	36 000,00 €	0,00 €	04/07/2020 08-04-2020 01/06/2020 15/05/2020	143 582 838 1133	
05/08/2016	J.F. CASTELO	Beneficiação do Caminho do Freixo, do Caminho das Roteiras e do Caminho das Cubas	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	S	3 500,00 €	28 000,00 €	33 183,55 €	26 728,49 €	25 685,29 €	0,00 €	06-10-2017 29-12-2017 18-01-2018 17-05-2018	1629 2031 126 762
26/05/2017	J.F. LEOMIL	Execução de Diversas intervenções na Freguesia de Leomil	50%	75 000,00 €	37 500,00 €	S/N	2 925,00 €	40 425,00 €	75 000,03 €	40 425,02 €	40 276,82 €	0,00 €	24-07-2020 15-05-2020 10-07-2018 18-07-2019 25-11-2019 22-06-2020	1302 1322 1128 1148 1120 1117
05/08/2016	J.F. MOIMENTA DA BEIRA	Pavimentação de espaços de recreio infantil e infraestruturação e pavimentação de artérias urbanas	50%	69 834,40 €	34 917,20 €	N		34 917,20 €	52 838,29 €	26 419,15 €	26 419,15 €	-0,01 €	15-11-2017 22-11-2017 13-12-2017 26-03-2018 13-07-2018 10-12-2018	1823 1944 2033 516 1148 1974
03/03/2017	J.F. PAÇO	Pavimentação do Caminho do Juncal (2ª fase) e Pavimentação do Caminho do Barreiro	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	S	3 500,00 €	28 000,00 €	41 692,83 €	29 184,98 €	28 000,00 €	0,00 €	29-12-2017 23-03-2018 29-05-2018	2034 400 911
23/06/2017	J.F. SARZEDO	Obras de beneficiação de sede da JF do Sarzedo e arranjos exteriores da antiga escola primária	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	N		24 500,00 €	- €		0,00 €			
31/03/2017	J.F. SEVER	Pavimentação do Caminho do Paul / Porto e Beneficiação do Caminho da Perlonga	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	S	3 500,00 €	28 000,00 €	54 381,69 €	38 067,18 €	28 000,00 €	0,00 €	08-05-2017 29-12-2017	681 2052
28/10/2016	J.F. VILA DA RUA	Pavimentações de diversas localidades da Freguesia da Rua	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	S	3 500,00 €	28 000,00 €	39 162,16 €	30 913,51 €	28 000,00 €	0,00 €	11/10/2017 21/03/2019	1630 557
23/06/2017	J.F. VILAR	Obras de reabilitação de arruamentos e largos na freguesia do Vilar	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	N		24 500,00 €	32 703,09 €	24 500,00 €	24 500,00 €	0,00 €	16/04/2019 24/10/2019 25/10/2019	668 1901 1931
15/05/2017	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADINHA E NAGOSA	Pavimentação do Caminho da Serra, em Nagosa	60%	60 000,00 €	36 000,00 €	S	6 000,00 €	42 000,00 €	65 953,49 €	42 000,00 €	42 000,00 €	0,00 €	10/12/2019 29/12/2017 29/03/2019	2267 2055 182
09/03/2017	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PERAVELHA, ALDEIA DE NACOMBA E ARIZ	Pavimentação do Caminho das Monteiras, em Aldeia de Nacomba e beneficiação da sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pera Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz	60%	53 233,09 €	31 939,85 €	N		31 939,85 €	51 081,82 €	30 649,09 €	30 649,09 €	0,00 €	10/07/2018 05/12/2018 18/06/2019	1130 1904 1038
05/08/2016	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEVA E SEGÕES	Diversas pavimentações em Peva, Soutosa e S. Martinho	50%	72 424,89 €	36 212,45 €	N		36 212,45 €	57 936,11 €	28 968,06 €	28 968,06 €	0,00 €	31-08-2017 18-10-2017 15-11-2017 29-12-2017 05-03-2018	1444 1731 1925 2038 362
	TOTAL			738 655,36 €	456 283,59 €		22 925,00 €	479 208,59 €	725 905,45 €	465 090,86 €	434 009,05 €	0,00 €		

Relativamente aos acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia, foram realizados investimentos e submetidos à Câmara Municipal até esta data, no valor de 725.905,45 €, correspondendo a uma comparticipação de 434.009,05 €, não estando em dívida qualquer valor.

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

• Acordos de Execução 2020-2021

DELIBERAÇÃO CÂMARA	ENTIDADE	PROIETO / OBRA			MAIORAÇÃO 10%		VALOR A COMPARTICIPAR TOTAL	FACTURAÇÃO / PAGAMENTOS						
			%	VALOR ELEGÍVEL	VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO	S/N		MODALIDADE	VALOR FACTURADO	% X VALOR FACTURADO	VALOR PAGO	SALDO / DIVIDA	DATA DE PAGAMENTO	ORDEM DE PAGAMENTO N.º
	J.F. ALVITE		70%	34 706,20 €	24 294,34 €			24 294,34 €		- €				
	J.F. ARCOZELOS		70%	33 456,78 €	23 419,75 €			23 419,75 €		- €				
17/08/2020	J.F. BALDOS	Execução de diversas intervenções na freguesia de baldos	70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €	10 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	0,00 €	17/05/2021	849
31/08/2020	J.F. CABAÇOS	Valorização do largo do Paço	60%	60 000,00 €	36 000,00 €			36 000,00 €	24 602,05 €	14 761,23 €	9 063,00 €	5 698,23 €	16/06/2021	1092
	J.F. CARIA		60%	60 000,00 €	36 000,00 €			36 000,00 €		- €				
31/08/2020	J.F. CASTELO	Beneficiação de Várias Ruas da Freguesia	70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €	5 512,00 €	3 858,40 €	3 858,40 €	0,00 €	11/06/2021	1071
31/08/2020	J.F. LEOMIL	Beneficiação dos troços 1-2 e 2-1 do caminho da Viola em Leomil	50%	75 000,00 €	37 500,00 €	s	3 750,00 €	41 250,00 €		- €				
31/08/2020	J.F. MOIMENTA DA BEIRA	Execução de diversas intervenções na freguesia de Moimenta da Beira	50%	73 560,37 €	36 780,19 €			36 780,19 €		- €				
23/11/2020	J.F. PAÇÓ	Pavimentação de Diversos caminhos na Freguesia de Paçó	70%	35 000,00 €	24 500,00 €	s	2 450,00 €	26 950,00 €	17 633,12 €	12 343,18 €	12 343,18 €	0,00 €	17/05/2021	847
	J.F. SARZEDO		70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €		- €				
	J.F. SEVER		70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €		- €				
	J.F. VILA DA RUA		70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €		- €				
	J.F. VILAR		70%	35 000,00 €	24 500,00 €			24 500,00 €		- €				
	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADINHA E NAGOSA		60%	60 000,00 €	36 000,00 €			36 000,00 €		- €				
12/10/2020	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PERAVELHA, ALDEIA DE NACOMBA E ARIZ	Beneficiação do caminho agrícola florestal entre Peravelha e Ariz	50%	75 000,00 €	37 500,00 €	s	3 750,00 €	41 250,00 €		- €				
28/09/2020	UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEVA E SEGÕES	Execução de Diversas intervenções na Freguesia - Construção de Instalações Sanitárias junto à Casa Mortuária	50%	75 000,00 €	37 500,00 €			37 500,00 €	17 400,12 €	8 700,06 €	8 700,06 €	0,00 €	15/02/2021	286
	TOTAL			791 723,35 €	476 494,27 €		9 950,00 €	486 444,27 €	75 147,29 €	46 662,87 €	40 964,64 €	5 698,23 €		

Relativamente aos acordos de execução celebrados em 2020-2021, foram realizados investimentos e submetidos à Câmara Municipal até esta data, no valor de 75.147,29 €, correspondendo a uma participação de 46.662,87 €, estando em dívida 5.698,23 €.

INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
(alínea c), do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE JUNHO 2021

Moimenta da Beira, 22 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

José Eduardo Ferreira